



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N° 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto N.º 048 de 24 de novembro de 2.004, o qual regulamentou a Lei Complementar N.º 013 de 26 de dezembro de 2.003 Código Tributário do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, bem como o disposto na Lei Orçamentaria vigente,

CONSIDERANDO que a inflação fechou o acumulado no ano 2025 em 4,46%, segundo o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal Municipal - UFM do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, passando o valor de cada UFM, a partir de 01 de janeiro de 2026, a valer **R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)**. Consequentemente, a Taxa de Expediente para expedição de atos municipais passará a valer **R\$ 37,74 (trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor de **6 UFM**s.

§ Único - O valor referência de base de cálculo para a Incidência da cobrança de todas as taxas de serviços municipais é de **R\$ 113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos)**, ou seja, o valor de 18 (dezoito) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá, entrando em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, exercício administrativo e financeiro de 2026, revogando- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 05 de janeiro de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal